



Secretaria de Estado da Saúde  
Coordenadoria de Serviço da Saúde  
Unidade: AME SOROCABA  
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Setor: Andar: Casa de Apoio - Sala: DML

Os bens móveis relacionados abaixo, considerados materiais/equipamentos permanentes, ficarão sob a responsabilidade de \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, ate a retirada dos mesmos pelo órgão competente

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

Item	Discriminação	Nº da Chapa
1	CONSERVADORA PISO GL350 AUTOVOLT OK	000310
2	MAGIC GREY 100P 2 TAMPAS CZ OK	000785

**Lei nº. 10.320/68 de 16/12/1968, art. 18: “Os bens móveis e equipamentos em uso, ficam sob responsabilidade dos Chefes e respectivos Diretores, procedendo-se periodicamente a verificação pelo órgão de controle”.**